



Lei n.º 3.298, de 12 de dezembro de 2014.

Institui Gratificação de Serviço a ser paga ao servidor designado para responder pelas atribuições de Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ao servidor público municipal titular de cargo efetivo que for designado pelo Prefeito Municipal para responder pelas atribuições de Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde fará jus a uma Gratificação de Serviço, mensal, correspondente a quatro VRM – Valor de Referência Municipal do Município de Serafina Corrêa.

Art. 2º Ao servidor designado, além das atribuições próprias de seu cargo efetivo, cabe o exercício das seguintes atividades de Autorizador dos Serviços de Auditoria da Secretaria da Saúde: autorizar e fiscalizar os serviços de auditoria e procedimentos praticados no âmbito do Sistema Único de Saúde; verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde; estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para a sistematização e padronização das ações de auditoria, no âmbito do SUS; orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades de auditoria; executar outras atividades correlatas.

Art. 3º É requisito para a designação, de que trata o art. 1º, que o servidor possua escolaridade mínima de curso superior na área da medicina, devidamente registrado no Ministério da Educação com Registro no Conselho de Medicina.

Art. 4º A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e seu valor será reajustado anualmente, acompanhando a variação da VRM.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _12_/ _12_/2014.



Lei n.º 3.298, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação dos serviços Pronto Atendimento

31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de dezembro de 2014,
54º da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _12_/_12_/2014.